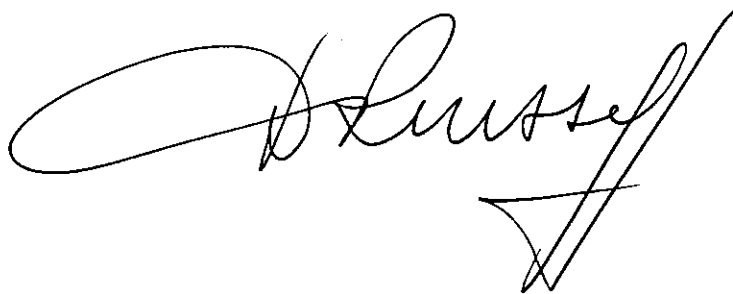


Mensagem nº 635

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 637, de 30 de dezembro de 2013, que “Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.978.600.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 30 de dezembro de 2013.



Brasília, 28 de dezembro de 2013.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor global de R\$ 1.978.600.000,00 (um bilhão, novecentos e setenta e oito milhões e seiscentos mil reais), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, conforme demonstrado na tabela a seguir:

R\$ 1,00	
Discriminação	Aplicação
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA	37.375.930
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Administração direta)	37.375.930
Ministério da Educação – MEC	10.986.000
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	10.986.000
Ministério da Justiça – MJ	10.600.000
Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPF	10.600.000
Ministério da Saúde – MS	45.653.000
Fundação Nacional de Saúde – FUNASA	45.653.000
Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA	440.000.000
Ministério do Desenvolvimento Agrário (Administração direta)	440.000.000
Ministério do Esporte – ME	28.793.184
Ministério do Esporte (Administração direta)	28.793.184
Ministério da Integração Nacional – MI	1.310.850.000
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	1.310.850.000
Ministério do Turismo – MTur	40.427.600
Ministério do Turismo (Administração direta)	40.427.600
Ministério das Cidades – MCidades	53.914.286
Ministério das Cidades (Administração direta)	53.914.286
Total	1.978.600.000



2. O crédito em favor do MAPA viabilizará a melhoria da infraestrutura de apoio à produção e manutenção de vias de escoamento do setor agropecuário, danificadas pelas recentes intempéries.
3. No tocante ao Ministério da Educação, possibilitará apoio técnico, material e financeiro para a rede escolar pública, garantindo a acessibilidade e atendendo às demandas e especificidades das etapas e modalidades da educação básica e integral, no que tange à quantidade de unidades educacionais e à qualidade da infraestrutura dos estabelecimentos de educação básica pública.
4. A suplementação em favor do MJ será aplicada na realização de reformas, reparos e manutenção das estruturas físicas, recuperação da capacidade de comunicação e lógica, incluindo aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, reaparelhamento com móveis e veículos e aquisição de material de consumo necessários às atividades administrativas e operacionais da 5ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal, no Estado do Rio de Janeiro, que foi seriamente danificada com o alagamento sofrido, das fortes chuvas na região.
5. Os recursos destinados ao MS permitirá, no âmbito do Fundo Nacional de Saúde, a estruturação de unidades de atenção básica e especializada em saúde, contribuindo para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e a redução das desigualdades regionais
6. A proposição possibilitará, no âmbito do MDA, o pagamento de parcelas do Benefício Garantia-Safra (Safra 2011-2012), de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, para famílias de agricultores participantes do Programa, de modo a minimizar os efeitos, além das projeções feitas por especialistas, da duração e da intensidade da estiagem verificada nas localidades acometidas. Acrescenta-se que grande parte dos Municípios na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE apresentou perdas nas suas culturas. Estima-se que cerca de 98% dos agricultores familiares que aderiram ao citado Programa tiveram perdas superiores a 50% da produção estimada, fazendo jus ao benefício.
7. Os recursos em favor do Ministério do Esporte viabilizarão a implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer.
8. No tocante ao MI, o crédito possibilitará o atendimento às populações vítimas de desastres naturais, notadamente nos casos reconhecidos pelo Governo Federal como situação de emergência ou estado de calamidade pública, tendo por consequência os riscos a que as populações daquelas localidades estão expostas.
9. Nesse sentido, os recursos serão aplicados no pagamento do valor da ampliação do Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, o qual se destina ao socorro e à assistência às famílias com renda mensal média de até dois salários mínimos, atingidas por desastres.
10. Ademais, serão desenvolvidas intervenções de resposta a desastres, tais como aquisição de alimentos, disponibilização de cestas básicas e promoção do abastecimento de água para consumo, mediante distribuição de água em carros-pipa, perfuração e recuperação de poços e construção de pequenos sistemas de abastecimento de água, e o restabelecimento de infraestruturas locais avariadas, de forma a evitar, inclusive, que os danos atualmente existentes resultem em prejuízos maiores para as referidas estruturas físicas.



11. No âmbito do Ministério do Turismo, proporcionará a execução de investimentos em infraestrutura turística de forma a permitir a expansão das atividades e a melhoria da qualidade do produto para o turista.
12. Com relação ao MCidades, o crédito proposto viabilizará o apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, por meio da implementação de obras e ações de infraestrutura urbana que visam melhorar as condições das famílias residentes nestes locais.
13. A relevância e urgência da matéria, no que concerne ao MAPA, decorrem da necessidade de desenvolver ações para minimizar os efeitos das adversidades climáticas no meio rural em diversas regiões do país.
14. Em relação Ministério da Educação, ressalte-se que a relevância e urgência evidenciam-se pela necessidade de garantir a infraestrutura no âmbito da educação básica e integral, sob pena de comprometimento da eficácia da ação governamental em melhorar a qualidade do ensino básico brasileiro, que repercutirá no processo de aprendizagem dos jovens e crianças matriculados nas escolas públicas.
15. No âmbito do MJ, a relevância e urgência deste crédito se justificam pela indisponibilidade da estrutura da unidade que compromete a Operação Rodovida, coordenada pela Casa Civil da Presidência da República com a atuação de diversos Ministérios e entes, para atuação integrada na redução da letalidade dos acidentes e do número de mortes nas rodovias, uma vez que foram detectados diversos trechos críticos nas rodovias do Rio de Janeiro, acarretando dificuldades no deslocamento do efetivo policial e de equipamentos para a realização da fiscalização da Operação.
16. A relevância e urgência do crédito, no âmbito do Ministério da Saúde, decorrem da necessidade de atuação imediata do Governo Federal nas áreas de atenção básica e especializada, para reduzir o elevado potencial de riscos à saúde pública da população, e evitar efeitos mais drásticos em termos de morbimortalidade.
17. No que diz respeito ao MDA, a relevância e urgência se justificam devido à intensidade do fenômeno da estiagem, considerada a pior dos últimos cinquenta anos, e que começou, ainda, na safra 2011/2012, exigindo intervenção imediata para garantir a sobrevivência da população.
18. A relevância e urgência dos recursos destinados ao ME devem-se à necessidade de disponibilizar espaços esportivos modernos contribuindo para reduzir a exclusão social e o risco social e a melhoria da qualidade de vida da população.
19. Em relação ao MI, a relevância e urgência são justificadas pelas graves consequências e os sérios transtornos oriundos dos desastres naturais, sendo a atuação governamental essencial para minorar os efeitos acarretados aos moradores das localidades prejudicadas, como a carência de alimentos, de água para consumo e a recuperação das estruturas físicas avariadas.
20. A relevância e urgência deste crédito extraordinário no caso do MTur se justificam pela necessidade de incrementar a infraestrutura turística em diversos locais em função da realização da Copa do Mundo no Brasil em 2014.
21. A relevância e urgência da matéria, no que concerne ao MCidades, justificam-se pela necessidade de minimizar os riscos decorrentes das precárias condições sanitárias, de habitabilidade, mobilidade e acessibilidade nos centros urbanos.



22. Esclarece-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

23. Nessas condições, tendo em vista a relevância e a urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,



Assinado por: Miriam Aparecida Belchior

